

EDITAL IFSP Nº 109, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o ingresso, no segundo semestre de 2026, nos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e de Tecnologia em Redes de Computadores, na modalidade Educação à Distância.

CRONOGRAMA (Publicações sempre após as 20h)	
Publicação do Edital	03/06/2026
Inscrição on-line	03 a 21/06/2026
Solicitação isenção	03 a 09/06/2026
Resultado preliminar isenção	12/06/2026
Recurso resultado preliminar isenção	13 e 14/06/2026
Resultado final isenção	17/06/2026
Último dia pagamento inscrição	22/06/2026
Lista preliminar de inscrições	26/06/2026
Recurso lista preliminar de inscrições	27 e 28/06/2026
Lista final de inscrições	29/06/2026
Classificação preliminar	30/06/2026
Recurso classificação preliminar	01 e 02/07/2026
Convocação Banca de Heteroidentificação	30/06/2026
Banca de Heteroidentificação (Envio das fotos)	01 a 03/07/2026
Resultado preliminar banca	08/07/2026
Recurso resultado preliminar banca (Envio do vídeo)	09 e 10/07/2026
Resultado Final Banca	16/07/2026
Classificação final e 1ª Convocação matrícula	17/07/2026
Matrículas 1ª Convocação	20 a 22/07/2026
Prazo máximo retificação/correção dados matrícula 1ª convocação, após análise da documentação	23/07/2026
Resultado Preliminar da 1ª Chamada	24/07/2026
Período de Recurso contra o Indeferimento da 1ª chamada	25 e 26/07/2026

Resultado Final da 1ª chamada	27/07/2026
2ª Convocação matrícula	28/07/2026
Matrículas 2ª Convocação	28 a 30/07/2026
Prazo máximo retificação/correção dados matrícula 2ª convocação, após análise da documentação	31/07/2026
Resultado Preliminar da 2ª Chamada	03/08/2026
Período de Recurso contra o Indeferimento da 2ª chamada	04/08/2026
Resultado Final da 2ª chamada	05/08/2026
Início das aulas	08/08/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste Edital estão sob a responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria de Gestão Acadêmica e Processos Seletivos (DGAP).

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Este Edital trata do ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e de Tecnologia em Redes de Computadores, na modalidade Educação à Distância.

1.3.1. O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas está vinculado ao *campus* Campinas do IFSP, mas é desenvolvido nos Polos de Educação à Distância, conforme Anexo I.

1.3.2. O Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores está vinculado ao *campus* Salto do IFSP, mas é desenvolvido nos Polos de Educação à Distância, conforme Anexo I.

1.3.3. OS DOIS CURSOS OFERTADOS NESTE EDITAL TERÃO ATIVIDADES PRESENCIAIS EM TODOS OS SEMESTRES, CUJA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS É OBRIGATÓRIA PARA APROVAÇÃO E PROSSEGUIMENTO NAS DISCIPLINAS.

1.4. A seleção utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edições de **2009 a 2025**, tendo em vista que o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) adota, na elaboração das provas, a teoria de resposta ao item (TRI), baseada no conjunto de modelos matemáticos que permite que os exames tenham o mesmo grau de dificuldade.

1.5. Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os candidatos que tiveram sua participação confirmada em uma das edições do Enem consideradas no item 1.4., e que não tenham sido eliminados em alguma das provas ou obtido nota zero (0,00) na redação.

1.6. Os Resultados das Edições do Enem estão disponíveis na Página do Participante, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem/resultados/boletins-individuais-de-resultado>.

1.7. Não caberão recursos contra o IFSP no que se refere às provas do Enem, uma vez que sua

responsabilidade recai unicamente sobre o Ministério da Educação.

1.8. Todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.ifsp.edu.br e <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

1.9. Em caso de dúvidas sobre o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a pessoa candidata deve enviar *e-mail* para tads.ead@ifsp.edu.br.

1.10. Em caso de dúvidas sobre o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, a pessoa candidata deve enviar *e-mail* para credes@ifsp.edu.br.

1.11. Em caso de dúvidas sobre a seleção, a pessoa candidata deve enviar *e-mail* para estudeaqui@ifsp.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Todas as vagas disponíveis, com seus respectivos períodos e polos de oferta, assim como os pré-requisitos específicos de cada curso, constam no **ANEXO I**.

2.2. Os cursos do IFSP que não aparecem no Anexo I não possuem vagas disponíveis para inscrição.

2.3. O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) se reserva no direito de não abrir novas turmas, caso a ocupação das vagas seja menor do que 50%.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição envolve quatro momentos obrigatórios:

3.1.1. Leitura deste Edital;

3.1.2. Criação do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP;

3.1.3. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato.

3.1.4. Pagamento da taxa de inscrição, para os não isentos.

3.2. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo, concorrendo a um único curso.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de **03 a 21/06/2026**, o candidato deverá preencher o Cadastro, o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato, disponíveis no Portal de Processos Seletivos do IFSP, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 4.1., em hipótese alguma.

4.3. No Portal de Processos Seletivos, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.

4.4. Como o Portal mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas atualizar os dados necessários, preencher o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato.

4.5. Para se cadastrar no Portal é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de *e-mail* ativa, preferencialmente *Gmail*, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.

4.6. No preenchimento do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP é **OBRIGATÓRIO** informar o CPF do próprio candidato.

4.7. Para que a inscrição seja deferida, o número do CPF informado no Cadastro deverá ser o mesmo utilizado para a realização do Enem.

4.8. Como a inscrição será validada junto à base de dados do INEP considerando o CPF informado pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada caso o número do CPF esteja incorreto ou inválido, sem possibilidade de recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.

4.9. As etapas para a Criação do Cadastro são:

- 4.9.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
- 4.9.2. Escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se;
- 4.9.3. No formulário, preencher os dados de Identificação;
- 4.9.4. Conferir as informações, principalmente o CPF do candidato e o *e-mail*, e escolher Continuar;
- 4.9.5. Por fim, verificar a mensagem enviada ao *e-mail* cadastrado para ativar a conta e acessar o Portal.

4.10. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato são:

- 4.10.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
- 4.10.2. Escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- 4.10.3. Preencher corretamente o CPF e a senha, e Acessar o sistema;
- 4.10.4. Na área Inscrições Abertas, localizar este edital, e clicar em Mais Informações;
- 4.10.5. Escolher as opções Fazer Inscrição e Iniciar Inscrição;
- 4.10.6. Escolher o *campus e polo* onde deseja estudar em Selecionar Oferta;
- 4.10.7. Escolher o curso no qual deseja estudar em Ofertas Disponíveis;
- 4.10.8. Conferir as informações e Continuar;
- 4.10.9. Com atenção, ler e preencher as informações sobre as Ações Afirmativas;
- 4.10.10. Preencher as informações sobre o Perfil do Candidato, e Avançar;
- 4.10.11. Por fim, atestar que os dados são verdadeiros e escolher Enviar Inscrição.
- 4.10.12. Na tela de conclusão da inscrição, ler atentamente as informações e anotar o Número da Inscrição.

4.11. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, o candidato deve acessar o Portal, escolher a opção *Minhas Inscrições e Visualizar*.

4.12. Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.

4.13. A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada dia 26/06/2026, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> .

4.14. Nos dias 27 e 28/06/2026, o candidato que teve seu requerimento de inscrição indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

4.15. A Lista Final de Inscrições será divulgada dia 29/06/2026, após as 20h, no endereço eletrônico:

<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> , contra a qual não caberá mais recursos.

4.16. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, sobretudo o fornecimento correto da edição do Enem a ser utilizada e do número do seu CPF, em relação aos quais não haverá possibilidade de recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.

4.17. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.18. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

4.19. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO II**.

4.20. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Tabela 1 – Valor da Taxa de Inscrição

Cursos	Valor
Cursos Superiores de Graduação	R\$30,00

5.1. Após concluir a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa até o dia **22/06/2026**. Após este prazo, o pagamento não será aceito, em hipótese alguma.

5.2. As etapas para pagar a taxa de inscrição são:

- 5.2.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
- 5.2.2. Escolher, no menu superior, a opção *Minhas Inscrições*;
- 5.2.3. Visualizar a inscrição que deseja pagar;
- 5.2.4. Rolar a página para encontrar a opção Pagar Taxa de Inscrição;
- 5.2.5. Com atenção, ler as informações e selecionar a opção Prosseguir para o pagamento;
- 5.2.6. Selecionar a forma de pagamento: Pix, Cartão de Crédito ou GRU;
- 5.2.7. Por fim, realizar o pagamento de acordo com a opção escolhida.

5.3. Na opção Boleto - Guia de Recolhimento da União/GRU, o pagamento é feito exclusivamente no Banco do Brasil. Neste caso, as informações da GRU deverão ser digitadas de maneira exata.

5.4. Só será considerado válido o Boleto/GRU emitido pelo Portal de Processos Seletivos do IFSP (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>), devidamente identificado por *layout* do IFSP, estando o candidato

sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo *site* da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

5.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento e a confirmação da quitação pelo Banco.

5.6. O pagamento da inscrição terá validade apenas para o presente processo seletivo e, uma vez pago, não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, do seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, ter atenção ao horário bancário.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, **agendamento de pagamento fora do período estabelecido**, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

5.9. Pagamentos com valores diferentes dos mencionados na **Tabela 1** não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

5.10. Por segurança, o candidato deverá imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.11. O IFSP não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos: possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (renda menor ou igual a R\$2.431,50) por pessoa e ter estudado todos os anos do Ensino Médio exclusivamente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

6.2. No período de 03 a 09/06/2026, o candidato que atender aos critérios e desejar a isenção da taxa de inscrição deverá seguir as seguintes etapas:

6.2.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;

6.2.2. Escolher, no menu superior, a opção *Minhas Inscrições*;

6.2.3. Visualizar a inscrição para a qual deseja solicitar a isenção da taxa;

6.2.4. Rolar a página para encontrar a opção Isenção da Taxa de Inscrição;

6.2.5. Com atenção, ler as informações e seguir as instruções;

6.2.6. Por fim, escolher a opção Confirmar.

6.3. Para comprovar o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada, deverá ser enviado documento oficial da escola de origem, como histórico escolar ou declaração, que ateste que o candidato cursou o todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituição de ensino pública brasileira, ou em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral.

6.4. Para comprovação da renda familiar (renda per capita menor ou igual a **R\$2.431,50**), deverão ser enviados documentos de renda referentes aos meses de **março, abril e maio de 2026**, de todos os residentes com 18 anos ou mais de idade, incluindo o candidato, caso seja maior de idade. Além disso, é necessário apresentar o documento oficial de identificação com foto de todos os membros da família residentes, incluindo o próprio candidato.

6.4.1. Alternativamente ao envio da documentação citada no item 6.4., a comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos poderá ser atestada pelo envio do Comprovante de Cadastro no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS), caso a família do candidato seja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, acessível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

6.5. No caso de o membro maior de 18 anos não ter recebido nenhuma renda ou possuir renda informal, deverá ser enviada a declaração disponível no **ANEXO IV**, preenchida e assinada. O(A) declarante também deverá enviar a cópia completa de sua Carteira de Trabalho digital ou, no caso de carteira de trabalho física, as cópias das seguintes páginas: folha de identificação (frente e verso), página do último registro de trabalho e próxima página em branco.

6.6. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado.

6.7. Caso o pedido seja DEFERIDO (ACEITO), a inscrição será automaticamente efetivada, sem a necessidade de pagamento.

6.8. Caso o pedido seja INDEFERIDO (NÃO ACEITO), o candidato deverá pagar a inscrição de acordo com o Capítulo 5., até o dia 22/06/2026.

6.9. O Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção será divulgado a partir das 20h do dia 12/06/2026, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

6.10. Nos dias 13 e 14/06/2026, o candidato que teve a solicitação de isenção indeferida poderá interpor Recurso contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção, com a apresentação dos motivos de discordância. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

6.11. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado no dia 17/06/2026, após as 20h, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, contra o qual não caberá mais recursos.

6.12. Pagamentos realizados antes da divulgação dos resultados dos pedidos de isenção, em casos nos quais o candidato venha a ser contemplado com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSP.

6.13. Não serão fornecidas informações sobre as listas de candidatos contemplados com o benefício da isenção por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

7. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

7.1. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram **todos os anos do Ensino Médio**, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

7.2. Considerando o estipulado na Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o cálculo do número de vagas para cada lista de concorrência consta na Tabela 2:

Tabela 2 – Distribuição das vagas para cursos com 50 (cinquenta) vagas.

Total de Vagas	Ampla Concorrência	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI
50	25	6	1	0	5	5	1	1	6

7.3. No ato da inscrição, quem tiver cursado todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras, ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, deverá fornecer informações relativas à renda familiar, ao número de moradores na residência (incluindo a pessoa candidata), bem como realizar autodeclaração, quando for o caso, como pessoa preta, parda ou indígena, quilombola ou pessoa com deficiência. Com base nestas informações, acontecerá a participação nas diferentes listas de concorrência.

7.4. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas pela pessoa candidata no ato da inscrição. As pessoas cujas respostas fornecidas no formulário de inscrição não as identificarem às vagas reservadas concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5. Características das vagas disponíveis:

7.5.1. **AC: Ampla Concorrência** - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;

7.5.2. **LI_EP** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar;

7.5.3. **LI_PCD** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

7.5.4. **LI_Q** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

7.5.5. **LI_PPI** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

7.5.6. **LB_EP** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, março, abril de maio 2026;

7.5.7. **LB_PCD** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, março, abril de maio 2026; e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

7.5.8. **LB_Q** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito

da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, março, abril de maio 2026; e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

7.5.9. **LB_PPI** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, março, abril e maio de 2026; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%.

7.6. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, quem estiver se candidatando poderá concorrer em mais de uma lista, desde que atenda aos pré-requisitos exigidos.

7.7. Considera-se escola pública, conforme disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, inciso II, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.8. Candidatos que cursaram, ainda que parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino (particulares, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

7.9. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

7.10. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o Ensino Médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

7.11. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos deverão participar de Banca de Heteroidentificação de critérios fenotípicos, conforme as orientações do Capítulo 8.

7.11.1. A participação de candidatos menores de idade na Banca de Heteroidentificação, decorrente de sua inscrição neste processo seletivo, implica a autorização automática de seus responsáveis legais quanto ao uso de imagem e voz do menor para fins de avaliação pela referida Banca.

7.12. O candidato preto ou pardo convocado para a Banca de Heteroidentificação que não tiver a autodeclaração deferida (favorável) deixará de concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas, passando a concorrer apenas às vagas em ampla concorrência.

7.13. Considera-se Indígena a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

7.14. A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico a uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **ANEXO V**.

7.15. Considera-se Quilombola a pessoa pertencente às comunidades de quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.16. A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **ANEXO VI**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas

7.17. Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.18. A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

7.19. O candidato com deficiência, além dos documentos obrigatórios do **ANEXO III**, deve apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de **no máximo três anos** em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por **um médico especialista na respectiva enfermidade**.

7.20. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, além de ter concluído todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

7.21. A documentação específica necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 consta no **ANEXO III**.

7.22. **Caso algum curso tenha o número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos não serão convocados para a Banca de Heteroidentificação e estarão automaticamente habilitados para matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas.**

7.22.1. **Na hipótese acima, a convocação para matrícula acontecerá de acordo com o cronograma deste Edital.**

7.23. Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não realizar o pedido de matrícula conforme as orientações estabelecidas na convocação, ou que, mesmo apresentando a documentação exigida, tenha seu pedido de matrícula indeferido. Assim, não haverá possibilidade de remanejamento ou reconvocação, ainda que a nota obtida pelo candidato seja suficiente para aprovação em outra lista de concorrência, uma vez que outros candidatos já terão sido convocados para ocupar as vagas remanescentes das demais listas.

8. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.1. As pessoas que concorrerem às vagas reservadas para quem cursou e concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, e se autodeclara preta ou parda, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão submetidas à avaliação por banca de heteroidentificação.
- 8.2. O cronograma da Banca de Heteroidentificação está disponível na página 1 deste edital.
- 8.2.1. A pessoa candidata deverá acompanhar todas as datas previstas no Cronograma e em suas eventuais erratas, não sendo aceito alegar desconhecimento.
- 8.3. As Bancas de Heteroidentificação serão constituídas por **três a cinco integrantes**, com a presença de ao menos uma/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP (NEABI-IFSP).
- 8.3.1. A banca será presidida por uma/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).
- 8.4. A Banca terá como atribuição realizar os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de verificação remota.
- 8.5. A Banca fará a heteroidentificação dos aspectos fenotípicos de pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas à população negra, pretos e pardos, e considerará para fins de deferimento:
- 8.5.1. A Autodeclaração realizada no formulário de inscrição;
- 8.5.2. Parecer da Comissão onde constará a conclusão de deferimento ou indeferimento da autodeclaração com relação aos aspectos fenotípicos das pessoas candidatas.
- 8.6. A aferição se dará exclusivamente pelo critério fenotípico.
- 8.6.1. Entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características observáveis de um indivíduo, de modo a poder reconhecê-lo como pessoa pertencente a um grupo étnico, no caso do presente processo seletivo, como uma pessoa negra (preta ou parda).
- 8.7. Não serão aceitos documentos, registros pretéritos ou quaisquer provas baseadas em ancestralidade, bem como laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 8.8. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 8.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagens, declarações ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como em processos seletivos de qualquer natureza.
- 8.9. As/Os integrantes da Banca assinarão termo de responsabilidade, no qual se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco com as pessoas candidatas optantes às vagas reservadas.
- 8.10. Os procedimentos de heteroidentificação, complementares à autodeclaração, serão realizados de forma remota, mediante avaliação de **duas fotografias no padrão passaporte, sendo uma frontal e outra lateral**, além do **documento oficial de identificação com foto** da pessoa candidata.
- 8.10.1. As fotografias das pessoas candidatas deverão obedecer ao padrão passaporte da **ICAO (*International Civil Aviation Organization* – Organização da Aviação Civil Internacional)**, o qual será adotado para o envio das imagens.
- 8.10.2. Para o envio das duas fotografias e do documento de identificação com foto, a pessoa candidata deverá seguir o **tutorial** disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=9zdwvBrqNE0>.

8.10.3. O envio das fotografias e do documento de identificação com foto ocorrerá **exclusivamente** por meio do Portal de Processos Seletivos do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

8.10.4. O envio das fotografias e do documento de identificação com foto deverá ser feito entre os dias 01 e 03/07/2026.

8.11. A pessoa candidata que **não encaminhar as fotografias e o documento de identificação com foto** pelo Portal de Processos Seletivos do IFSP, no prazo previsto no item 8.10.4., será considerada **ausente na Banca de Heteroidentificação e será desclassificada das vagas reservadas para estudantes de escolas públicas, passando a concorrer apenas às vagas em ampla concorrência.**

8.12. As duas fotografias no padrão passaporte, uma frontal e outra lateral, deverão atender aos seguintes requisitos:

8.12.1. serem **coloridas**;

8.12.2. apresentar enquadramento em *close-up* da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre **70% e 80% da imagem**;

8.12.3. foco nítido e claro de alta qualidade, sem marcas de tinta ou vincos;

8.12.4. a pessoa candidata deverá **olhar diretamente para a câmera**;

8.12.5. as fotografias deverão evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;

8.12.6. apresentar **brilho e contraste adequados**;

8.12.7. utilizar preferencialmente a luz natural;

8.12.8. serem capturadas com **fundo neutro**, preferencialmente uma parede branca;

8.12.9. serem realizadas em **ambiente com boa iluminação**;

8.12.10. a pessoa candidata **não deverá utilizar** artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, **excetuando-se** aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como **ojá, quipá, hijab**, entre outros;

8.12.11. A fotografia não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;

8.12.12. Cada fotografia deverá ter tamanho máximo de 5 MB, resolução mínima de 511 × 681 *pixels* e estar nos formatos *JPG*, *JPEG* ou *PNG*;

8.12.13. O Documento de identificação com foto deverá ter tamanho máximo de 5 MB e estar nos formatos *PDF*, *JPG*, *JPEG* ou *PNG*;

8.13. A heteroidentificação da pessoa candidata, realizada pela Banca, será registrada em sistema próprio do IFSP, devendo o respectivo resultado ser **devidamente preenchido e assinado por todas as membras e todos os membros da Banca.**

8.14. A decisão da Banca será tomada por maioria, com parecer individual e independente.

8.14.1. Cada integrante da Banca deverá preencher formulário próprio, registrando a percepção de forma autônoma.

8.14.2. É vedado à banca deliberar ou comentar o caso na presença das pessoas candidatas às referidas vagas, bem como é proibida a apresentação de sustentação oral em defesa da autodeclaração.

8.14.3. As deliberações da banca terão validade apenas para o certame vigente.

8.15. As bancas de heteroidentificação observarão os seguintes princípios e diretrizes:

- 8.15.1. Respeito à dignidade da pessoa humana;
- 8.15.2. Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- 8.15.3. Garantia de padronização e igualdade de tratamento entre todas as pessoas que se candidataram, submetidas ao procedimento no mesmo processo seletivo.
- 8.16. Será deferida a autodeclaração da pessoa candidata negra àquela que for considerada **preta** ou **parda**, mediante parecer favorável da maioria das/os integrantes da Banca, devendo constar o termo “**Favorável**” na divulgação do resultado.
- 8.17. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas negras da pessoa candidata que:
- 8.17.1. não for considerada pessoa negra, isto é, **preta** ou **parda**, pela maioria das/os integrantes da Banca, observados os critérios estabelecidos neste edital;
- 8.17.2. não enviar, conforme o **estabelecido neste edital**, as **duas fotografias no padrão passaporte** e o **documento de identificação com foto**.
- 8.18. Será assegurado o direito ao recurso à pessoa candidata cujo resultado preliminar da aferição tenha sido **indeferido (Não Favorável)**.
- 8.18.1. **Para as pessoas candidatas com a situação “Candidato Ausente”, com base no item 8.11, o indeferimento nas vagas reservadas será definitivo, não sendo permitido recurso.**
- 8.19. A fase recursal contará com **Comissão Recursal** composta por **três a cinco integrantes**, distintos daqueles que compuseram a Banca responsável pela expedição do resultado preliminar.
- 8.19.1. A Comissão Recursal será organizada pelo **Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)** e contará com, **no mínimo, uma/um integrante** do referido Núcleo.
- 8.19.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração em caráter recursal atenderá o disposto no item 8.5. e havendo reconsideração constará o termo “*Favorável*” na divulgação do resultado definitivo.
- 8.20. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo entre os dias 09 e 10/07/2026, exclusivamente no Portal de Processos Seletivos do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>
- 8.20.1. A interposição de recurso será realizada mediante o envio de texto e de vídeo, pela própria pessoa candidata, com duração entre **10 (dez) e 20 (vinte) segundos**.
- 8.20.2. Para o envio do vídeo, a pessoa candidata deverá seguir o **tutorial específico**, a ser disponibilizado no **portal de processos seletivos do IFSP**.
- 8.20.3. O vídeo deverá ser gravado pela pessoa candidata, observando o **padrão passaporte da ICAO (International Civil Aviation Organization)**, contendo **apenas a filmagem frontal do rosto**.
- 8.20.4. O vídeo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 8.20.4.1. ser colorido;
- 8.20.4.2. apresentar enquadramento em *close-up* da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre **70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento)** da imagem;
- 8.20.4.3. possuir foco **nítido e claro, com alta qualidade de imagem**, sem marcas, manchas ou vincos;
- 8.20.4.4. a pessoa candidata deverá olhar diretamente para a câmera;
- 8.20.4.5. evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;
- 8.20.4.6. apresentar brilho e contraste adequados;

- 8.20.4.7. utilizar preferencialmente a luz natural;
- 8.20.4.8. ser capturado com fundo neutro, preferencialmente uma parede branca;
- 8.20.4.9. ser gravado em ambiente com boa iluminação;
- 8.20.4.10. a pessoa candidata não deverá utilizar artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, **excetuando-se** aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como ojá, quipá, hijab, entre outros;
- 8.20.4.11. O vídeo não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;
- 8.20.4.12. O vídeo deverá ter tamanho máximo de 50 MB, resolução mínima em HD (1280 × 720 *pixels*) e estar nos formatos *AVI*, *MP4*, *WEBM* ou *WMV*.

8.20.5. Na gravação do vídeo, a pessoa candidata deverá declarar, de forma clara e audível, a seguinte frase: ***“Meu nome é XXXXX (nome completo da pessoa candidata), fui convocada para a Banca de Heteroidentificação do IFSP e me autodeclaro XXXX (preta ou parda)”***, conforme sua identificação racial autodeclarada, nos termos das categorias adotadas pelo IBGE (preta, parda, branca, amarela ou indígena).”

8.21. Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar:

- 8.21.1. as duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto enviados pela pessoa candidata;
- 8.21.2. o parecer da Banca de Heteroidentificação;
- 8.21.3. o conteúdo do recurso apresentado pela pessoa candidata;
- 8.21.4. vídeo enviado pela pessoa candidata no ato da interposição do recurso.

8.22. Das decisões da Banca Recursal não caberá recurso.

8.23. A pessoa candidata que permanecer com o resultado **indeferido (Não Favorável)** na heteroidentificação, após a análise da **Banca Recursal**, **será desclassificada das vagas reservadas para estudantes de escolas públicas e passará a concorrer apenas às vagas em ampla concorrência**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será feita pelo cruzamento entre o CPF do candidato, a edição do Enem escolhida e as informações contidas no banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelos resultados do Enem.

9.2. A nota individual será a média aritmética simples das cinco notas obtidas na edição do Enem escolhida pelo candidato.

9.3. Candidatos cuja inscrição no ENEM não for localizada pelo cruzamento com o CPF informado, que obtiveram nota zero (0,00) na Redação ou foram eliminados em alguma das provas da edição do Enem escolhida, **terão a inscrição automaticamente cancelada**, não cabendo recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.

9.4. Dia 30/06/2026 será divulgada a Classificação Preliminar, com o nome de todos os candidatos que fizeram a inscrição, o curso escolhido, as informações sobre reserva de vagas e as notas obtidas na edição do

ENEM, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

9.5. Nos dias 01 e 02/07/2026, caso as notas obtidas pelo IFSP junto ao banco de dados do INEP estejam diferentes do resultado da edição do ENEM informada, o candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Preliminar. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal de Processos Seletivos do IFSP, escolher a opção Recurso, descrever o motivo do recurso e enviar o boletim do ENEM da edição informada no ato da inscrição, para comprovar a discordância em relação à Classificação Preliminar.

9.6. Dia 17/07/2026 será divulgada a Classificação Final, por curso e turno, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, contra a qual não caberá mais recurso.

9.7. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.7.1. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03, considerando o último dia de inscrição como referência;

9.7.2. maior nota em Redação;

9.7.3. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

9.7.4. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;

9.7.5. maior idade.

9.8. Caso algum curso tenha o número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos, desde que não eliminados, estarão automaticamente habilitados para a realização da matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, cuja convocação acontecerá de acordo com o cronograma deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1. A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada no Portal de Processos Seletivos do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, a partir do dia 17/07/2026, obedecendo à divisão de vagas constante na Tabela 2, e conterà o nome dos candidatos selecionados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

10.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 7.5.1.), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas

10.3. Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem: L1; L2; L3; L4; L5; L6; L7; L8, de acordo com o descritivo das Listas de Reservas de vagas do item 7.5. e seus respectivos subitens deste edital.

10.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, de acordo com a ordem descrita na Tabela 3:

Tabela 3 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o Anexo da Portaria MEC N° 704, de 17 de Outubro de 2025

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

10.5. Após a conclusão das matrículas da 1ª chamada, os *Campi* realizarão a 2ª chamada, cuja divulgação ocorrerá em suas respectivas páginas institucionais, disponíveis em: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.

11.2. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1ª Convocação serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, no dia 17/07/2026, no documento: “1ª Convocação para Matrícula”.

11.3. As matrículas serão realizadas na plataforma <https://www.gov.br/pt-br>.

11.3.1. Quem não tiver acesso à plataforma *gov.br* deverá realizar seu cadastro, conforme orientações disponíveis em [Manual para Criar sua Conta no Gov.br](#). A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo federal. Para saber mais sobre este procedimento, acesse: <https://acesso.gov.br/faq/> e tire suas dúvidas.

11.3.2. A pessoa candidata deverá realizar o pedido de matrícula por meio do portal *gov.br*, exclusivamente pelo seguinte link: [Matrícula de Cursos Superiores - IFSP - Gov.br](#).

11.3.3. Para fazer o pedido de matrícula, a pessoa candidata deverá seguir o seguinte tutorial completo: [Manual de Pedido de Matrícula - Cursos Superiores - IFSP](#).

11.3.4. Para realizar a matrícula, é imprescindível que o candidato convocado tenha feito a sua inscrição no Portal do Candidato no endereço: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br> e na plataforma *gov.br* com o número do seu próprio CPF, conforme prevê os itens 4.6 e 4.7 do presente edital.

11.4. As matrículas em 1ª Chamada ocorrerão entre os dias 20 e 22/07/2026.

11.4.1. Após a análise da documentação pelo *campus*, a pessoa convocada poderá realizar a alteração dos seus dados e/ou documentos até o dia 23/07/2026, caso eventuais correções sejam solicitadas pelo IFSP.

11.4.2. Para realizar as correções no pedido de matrícula, a pessoa candidata deverá seguir este manual: [Manual de Correções de Dados e Documentos de Pedidos de Matrícula](#)

- 11.5. O resultado preliminar da 1ª Chamada para Matrícula será divulgado dia 24/07/2026.
- 11.6. Quem tiver a matrícula indeferida poderá solicitar recurso, nos dias 25 e 26/07/2026, no portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.
- 11.6.1. A pessoa candidata que teve o pedido de matrícula indeferido poderá interpor recurso, conforme as orientações disponíveis no seguinte manual: [Manual de Interposição de Recurso contra Pedido de Matrícula Indeferido](#)
- 11.6.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.
- 11.6.3. As pessoas que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo não poderão solicitar recurso e serão desclassificadas do processo seletivo.
- 11.7. O resultado final da 1ª Chamada para Matrícula será divulgado dia 27/07/2026, contra o qual não caberá mais recurso.
- 11.8. O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao *e-mail* cadastrado no portal *gov.br*, ou consulta ao serviço no portal.
- 11.8.1. Caso o portal *gov.br* esteja fora do ar, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o *campus*, através dos *e-mails* disponíveis em [Endereços de E-mail dos Campi](#), dentro do prazo de matrícula. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
- 11.9. A partir da 2ª chamada, os *campi* poderão ter procedimentos específicos para a realização das matrículas e envio da documentação.
- 11.10. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula constam no **ANEXO III**.
- 11.11. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO I**.
- 11.12. O não envio da documentação constante do **ANEXO III** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.
- 11.13. Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.
- 11.13.1. Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem a escolaridade exclusivamente em instituição pública de ensino brasileira.
- 11.13.2. O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.
- 11.14. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO III**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.
- 11.15. No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original ou cópia do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.16. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação da **DOCUMENTAÇÃO GERAL**, conforme **ANEXO III**, e mantiver o indeferimento após recurso, será desclassificada do processo seletivo.

11.17. A pessoa candidata convocada para matrícula nas listas de vagas reservadas para estudantes de escolas públicas, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação da **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme **ANEXO III**, e mantiver o indeferimento após recurso, passará a concorrer **exclusivamente** pela lista de **ampla concorrência do respectivo curso**, podendo ser convocada em chamadas futuras, se houver vagas e conforme sua classificação.

11.18. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação tanto da **DOCUMENTAÇÃO GERAL** quanto da **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme **ANEXO III**, e mantiver o indeferimento após recurso, será desclassificada do processo seletivo.

11.19. A pessoa candidata que não fizer o pedido de matrícula no prazo da chamada em que foi convocada ficará com a situação “*Não fez pedido de matrícula*”, não poderá recorrer e será **desclassificada do processo seletivo**.

11.20. A não realização da matrícula pela pessoa convocada, ou por seu responsável ou representante legal, dentro do período estabelecido e de acordo com os procedimentos necessários, será considerada renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento, independentemente da classificação obtida.

11.21. A pessoa convocada para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores de instituições públicas, em todo o território nacional, e deverá solicitar, se optar pela matrícula no IFSP, o cancelamento de matrícula na outra instituição de ensino, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

12.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2026.

12.4. No Portal de Processos Seletivos do IFSP (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>) serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

(Original Assinado)
Silmário Batista dos Santos
Reitor – IFSP

ANEXO I – MAPA DE OFERTA

Curso	Duração	Modalidade
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4 semestres	EaD
Haverá ENCONTROS PRESENCIAIS, no Polo selecionado pelo candidato, conforme calendário acadêmico. Pré-requisitos para participação neste processo seletivo: Ensino Médio Completo e PRESENÇA NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS AO LONGO DO CURSO.		
Contato: tads.ead@ifsp.edu.br		

Locais de Oferta			
Município	Polo	Endereço	Total de Vagas
São Paulo	Jardim Guapira	Rua Antonio Cesar Neto, 105, Jardim Guapira- Jaçanã, São Paulo - SP, 02276-000	50
São Paulo	Jardim Paulistano	Rua Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000	50
São Paulo	Jardim Três Corações	Estrada do Barro Branco, s/n, São Paulo, SP, Brazil, 04852-320	50
São Paulo	Perus	Rua Bernardo José de Lorena, s/n - Vila Perus, São Paulo - SP, 05203-200	50
São Paulo	Vila das Belezas	Rua João Damasceno, 85 - Vila das Belezas, São Paulo - SP, 05841-160	50
São Paulo	Vila Formosa	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 - Parque Santo Antônio, São Paulo - SP, 03385-150	50

Divisão das vagas por lista de concorrência*									
Total de Vagas	Ampla Concorrência	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI
50	25	6	1	0	5	5	1	1	6

* As listas de concorrência estão detalhadas no Capítulo 7 do Edital.

Curso	Duração	Modalidade
Tecnologia em Redes de Computadores	5 semestres	EaD
Haverá ENCONTROS PRESENCIAIS, no Polo selecionado pelo candidato, conforme calendário acadêmico. Pré-requisitos para participação neste processo seletivo: Ensino Médio Completo e PRESENÇA NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS AO LONGO DO CURSO. Contato: credes@ifsp.edu.br		

Divisão das vagas por lista de concorrência*									
Total de Vagas	Ampla Concorrência	L I_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI
50	25	6	1	0	5	5	1	1	6

* As listas de concorrência estão detalhadas no Capítulo 7 do Edital.



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, data de nascimento ____ / ____ / ____ ,
CPF _____ , RG _____ , UF emissor _____ ,
celular () _____ , e-mail: _____ ,
endereço: _____ , nº _____ ,
Bairro: _____ , Município: _____ ,
Estado: _____ , CEP: _____ , participante do **Edital 109/2026**, para o curso
_____, do Polo _____ ,
número de inscrição _____ , **SOLICITO a inclusão e uso do nome social:**
_____ .

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o/a candidato/a declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue no *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, durante a efetivação da sua matrícula, de acordo com o Edital.

Local e data: _____ , ____ / ____ / ____ .

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS PELA LEI 12.711/2012)

- A. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, ou certificação obtida por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou ainda por exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- B. Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, CIN, CNH);
- C. Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- D. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- E. Uma foto 3X4 recente;
- F. Comprovante de endereço atualizado;
- G. Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

As pessoas que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

As pessoas que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente;

No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Em caso de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o *upload* do documento de identificação com foto (RG/CIN/CNH). No caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o *upload* da documentação comprobatória da tutela;

Os documentos dos itens A a F são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

O documento do item G é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Quando for realizada pelo candidato a declaração do item G, os servidores da comissão de matrícula dos *campi* deverão consultar a regularidade eleitoral do candidato no *site* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Somente após a consulta a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, obedecendo-se ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no qual: *"apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública"*.

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- **Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA):** Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha estudado todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

- **ENEM/ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino:** certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio desses exames, como o ENEM, ENCCEJA, ou outros exames e avaliações realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Observação: No caso do ENEM, ENCCEJA ou outros exames e avaliações realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho informando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.”*

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.621,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG/CIN e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade e que more na mesma casa do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques dos meses de **março, abril e maio de 2026;**
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, para empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2026.**

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2026**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato do pagamento de benefícios dos meses de **março, abril e maio de 2026;**
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2026.**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2026.**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2026;**
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **março, abril e maio de 2026.**

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal, conforme **Anexo IV;**

OBSERVAÇÕES:

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição no Edital 109/2026, isto é, março, abril e maio de 2026;**
2. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados, além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA INDÍGENAS

A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **Anexo V**.

PARA QUILOMBOLAS

A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, a pessoa candidata deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica da pessoa candidata e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pela presidência e/ou pela coordenação da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **Anexo VI**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL

Eu, _____, data de nascimento ____ / ____ / _____,
CPF _____, RG _____, UF emissor _____,
celular () _____, e-mail: _____,
endereço: _____, nº _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, CEP: _____, participante ou membro familiar residente na mesma
casa/apartamento da/o participante do **Edital 109/2026**, para o curso
_____, do polo _____,
número de inscrição _____, declaro:

() que não recebi nenhum tipo de renda nos meses de **março, abril e maio de 2026**.

() que trabalhei informalmente como _____ (Profissão/Atividade),
nos meses de **março, abril e maio 2026**, tendo uma renda mensal de R\$ _____.

Nos dois casos acima, além desta declaração preenchida e assinada, o(a) declarante deverá enviar a cópia de sua Carteira de Trabalho digital completa, ou no caso de carteira de trabalho física, enviar as cópias das seguintes páginas: folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco.

IMPORTANTE: ao assinar este requerimento, a/o declarante está ciente de que as informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e que poderá responder judicialmente caso alguma falsidade venha a ser comprovada.

Local e data, _____, ____ / ____ / _____.

Assinatura da/o declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS INDÍGENAS

Eu, _____, data de nascimento ____ / ____ / ____,

CPF _____, RG _____, UF emissor _____,

celular () _____, e-mail: _____,

declaro, para fins de matrícula **no EDITAL nº 109/2026**, que sou Indígena e pertencço à etnia _____.

() **resido em terra indígena:**

() **resido em área urbana:**

Nome do local/Endereço _____, nº _____,

Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, CEP _____.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, junto com três lideranças indígenas.

Local e data, _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura da pessoa candidata

Nome da 1ª liderança indígena: _____,

Celular: () _____, e-mail: _____,

assinatura: _____.

Nome da 2ª liderança indígena: _____,

Celular: () _____, e-mail: _____,

assinatura: _____.

Nome da 3ª liderança indígena: _____,

Celular: () _____, e-mail: _____,

assinatura: _____.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

Eu, _____, data de nascimento ____ / ____ / _____, CPF _____, RG _____, UF emissor _____, celular () _____, e-mail: _____, domiciliada/o à _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, declaro, para fins de matrícula no **EDITAL nº 109/2026**, que sou Quilombola e pertenço à Comunidade _____, localizada no município de _____, Estado _____.

A liderança comunitária da Comunidade Quilombola _____, abaixo identificada, declara, para fins de matrícula no **EDITAL nº 109/2026**, que a/o estudante _____, acima identificada/o, é Quilombola e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo _____, localizado no município de _____, Estado _____. Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade quilombola onde a/o estudante quilombola acima é pertencente.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura da/o estudante

Nome da liderança quilombola: _____, CPF: _____, RG: _____, celular: () _____, e-mail _____, assinatura: _____.